

LEI Nº 13.359 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites municipais de Presidente Jânio Quadros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites municipais de Presidente Jânio Quadros, estabelecidos na forma da Lei nº 12.564, de 10 de janeiro de 2012, publicada no D.O.E. de 11 de janeiro de 2012, ficam atualizados com base na Lei nº 12.057 de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Malhada de Pedras - começa no riacho Riachão (coordenadas -14°28'06,99"; -41°47'33,26"), no ponto de cruzamento da reta que parte do lugar Sapé, sentido oeste, em sentido ao lugar Poções, daí em reta em sentido ao lugar Poções até o ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14°28'33,95"; -41°41'37,43");

II - com o Município de Brumado - começa no ponto de interseção da reta que parte do lugar Sapé, sentido oeste, em sentido ao lugar Poções, no ponto de interseção com o divisor de águas do riacho Montes Claros e riacho do Baixão (coordenadas -14°28'33,95"; -41°41'37,43"), daí em reta ao ponto no lugar Poções (coordenadas -14°28'38,67"; -41°40'35,44"), à margem do riacho Montes Claros, sobe pelo riacho Montes Claros até o ponto no lugar Montes Claros (coordenadas -14°30'32,14"; -41°38'14,83");

III - com o Município de Maetinga - começa no lugar Montes Claros, à margem do riacho Montes Claros (coordenadas -14°30'32,14"; -41°38'14,83"), daí em reta, no sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro Montes Claros (coordenadas -14°30'54,41"; -41°39'09,25"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto no alto do morro da Boa Vista (coordenadas -14°32'41,79"; -41°39'53,18"), daí em reta, direção sudeste, até o ponto no entroncamento das estradas Boa Vista-Baraúna-Belmonte (coordenadas -14°32'52,53"; -41°39'35,20"), segue por esta estrada, sentido sul até o ponto no entroncamento da fazenda Paranã (coordenadas -14°34'41,03"; -41°39'18,66"), daí em reta até o ponto no entroncamento das estradas Pedra Preta-Cabano-Presidente Jânio Quadros (coordenadas -14°36'35,68"; -41°36'36,09"), daí em reta ao ponto no entroncamento das estradas Presidente Jânio Quadros-Curral Velho-Porco Gordo (coordenadas -14°41'45,26"; -41°35'14,62"), daí em reta ao ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14°41'55,17"; -41°35'33,20"), daí em reta ao ponto de cruzamento do riacho Porco Gordo com a estrada Lagoa Grande-Porco Gordo (coordenadas -14°43'43,87"; -41°35'06,32"), daí em reta ao ponto no entroncamento da estrada Amargoso-Tabuleirinho (coordenadas -14°46'24,59"; -41°34'49,85"), daí em reta ao ponto de divisa entre o Mergulhão e Poço do Umbuzeiro na estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro (coordenadas -14°47'09,61"; -41°33'54,41"), continua pela estrada Amargoso-Poço do Umbuzeiro até o entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14°48'51,91"; -41°32'45,68");

IV - com o Município de Tremedal - começa no entroncamento da Rodovia Presidente Jânio Quadros-Maetinga-Tremedal, sobre o riacho da Baixa da Lagoa da Vereda (coordenadas -14°48'51,91"; -41°32'45,68"), daí em reta ao ponto mais alto do Morro da

Maria Clara (coordenadas -14°50'02,20"; -41°34'03,65"), segue pela vertente sul do referido morro até o ponto no entroncamento da fazenda Salina (coordenadas -14°51'41,59"; -41°34'29,42"), daí segue pelo divisor de águas do riacho das Poções e do rio Gavião até o ponto de interseção da reta de direção leste que parte do ponto no lugar Laranjo com a estrada Laranjo-Lagoa da Onça (coordenadas -14°52'3,88"; -41°37'29,64"), daí em reta ao ponto no lugar Laranjo (coordenadas -14°52'03,97"; -41°37'40,91"), daí segue pelo divisor de águas dos riachos das Poções e Floresta até o ponto de cruzamento com a estrada Barra da Veredinha-Laranjo (coordenadas -14°52'22,13"; -41°37'56,30"), segue por esta estrada, sentido Barra da Veredinha até cruzar com o riacho da Barra da Veredinha (coordenadas -14°53'04,96"; -41°37'30,58"), desce por este até sua foz no rio Gavião (coordenadas -14°53'29,79"; -41°37'29,00"), sobe por este até a foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14°55'07,04"; -41°39'21,98");

V - com o Município de Piripá - começa na foz do riacho Santana no rio Gavião (coordenadas -14° 55' 07,04"; -41° 39' 21,98"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Arroz (coordenadas -14° 52' 17,06"; -41° 48' 24,86");

VI - com o Município de Condeúba - começa na foz do riacho Baixa do Arroz no rio Gavião (coordenadas -14°52'17,06"; -41°48'24,86"), sobe pelo riacho Baixa do Arroz até o ponto no centro da Lagoa Grande (coordenadas -14°47'49,16"; -41°49'39,74"), daí alcança o divisor de águas dos riachos Baixa do Arroz e do Cercado até o ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14°44'20,11"; -41°54'03,64");

VII - com o Município de Guajeru - começa no ponto mais alto do morro do Roçado (coordenadas -14°44'20,11"; -41°54'03,63"), segue por este, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Barbado (coordenadas -14°43'58,69"; -41°54'22,86"), desce por este até cruzar com a estrada Roçado-Lagoa Grande (coordenadas -14°42'33,75"; -41°53'19,16"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Lagoa do Canto Cercado-Imbiruçu (coordenadas -14°42'07,18"; -41°53'30,33"), segue por esta, sentido nordeste, até o ponto de entroncamento das estradas João Estêvão-Duas Lagoas (coordenadas -14°41'43,17"; -41°53'15,07"), segue pela referida estrada, sentido Duas Lagoas, até o ponto na localidade baixa do meio (coordenadas -14°41'31,51"; -41°52'34,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento das Estradas Campo Frio-Duas Lagoas-Cândido Gouveia (coordenadas -14°39'57,82"; -41°52'08,45"), daí em reta ao ponto de cruzamento do riacho da baixa de Cândido Gouveia com a estrada Lagado-Cândido Gouveia (coordenadas -14°38'52,63"; -41°52'05,52"), daí em reta até a nascente do riacho Baixa da Boa Vista (coordenadas -14°34'46,20"; -41°50'52,73"), segue pelo divisor de águas das serras de Santa Maria, sentido norte-nordeste até cruzar com a estrada Lagoinhas-Malhada Alta (coordenadas -14°31'58,00"; -41°49'57,99"), daí em reta, direção leste, até a interseção com o riacho Riachão (coordenadas -14°31'58,39"; -41°48'33,03"), desce por este até cruzar com a estrada Pé do Morro-Lagoa Seca (coordenadas -14° 29' 44,86"; -41° 48' 10,33"), daí em reta ao ponto mais alto do morro Pé do Morro (coordenadas -14°29'43,92"; -41°48'25,90"), daí alcança o divisor do referido morro, segue por este divisor, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -14°28'06,99"; -41°47'33,26") da reta que parte do Lugar Sapé, sentido oeste, até o lugar Poções no riacho Riachão.

Art. 2º - Fica aprovado o mapa anexo representativo do Município de Presidente Jânio Quadros com as modificações implementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.360 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza na forma da Lei 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos seguintes municípios: Araci, Barrocas, Biringinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.

Art. 1º - Os limites dos municípios de Araci, Barrocas, Biringinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de Araci, estabelecidos na forma da Lei nº 863, de 14 novembro de 1956, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Cansanção - começa no ponto fronteiro à foz do riacho do Saco no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Cariacá (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93");

II - com o Município de Quijingue - começa no ponto fronteiro à foz do rio Cariacá no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 53,51"; -39° 12' 41,93"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio Quijingue (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96");

III - com o Município de Tucano - começa no ponto fronteiro à foz do rio Quijingue no rio Itapicuru (coordenadas -11° 01' 04,31"; -39° 06' 51,96"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do rio do Peixe (coordenadas -11° 04' 47,98"; -38° 56' 27,15"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio do Peixe no rio Itapicuru (coordenadas -11° 04' 48,57"; -38° 56' 26,91"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio Quererá no riacho da serra Branca (coordenadas -11° 20' 44,34"; -38° 52' 21,52"), sobe pelo rio Quererá até sua nascente (coordenadas -11° 21' 16,79"; -38° 47' 05,79"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na bifurcação da estrada Araci-Nova Soure para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27");

IV - com o Município de Biringinga - começa no ponto da bifurcação da estrada Araci-Nova Soure para a estrada para a fazenda Pombal (coordenadas -11° 21' 21,63"; -38° 46' 26,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'Água com o Riacho da Caatinginha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22");

V - com o Município de Teofilândia - começa no ponto de cruzamento da estrada Baixinha de Fora-Olhos D'Água com o riacho da Caatinginha (coordenadas -11° 24' 48,88"; -38° 49' 21,22"), desce por este até sua foz no riacho da Serra Branca (coordenadas -11° 23' 00,22"; -38° 51' 49,54"), desce por este até a passagem molhada (coordenadas -11° 22' 54,38"; -38° 51' 55,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte da BR-116 sobre o rio Barreiro (coordenadas -11° 25' 10,02"; -38° 58' 16,44"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 24' 43,28"; -39° 00' 52,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na fazenda Queimadina (coordenadas -11° 23' 56,85"; -39° 03' 14,58"), daí em reta, sentido

sudoeste, até o ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério;

VI - com o Município de Barrocas - começa no ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08");

VII - com o Município de Conceição do Coité - começa no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08"); daí segue a margem do Rio, sentido noroeste, até a nascente do braço oeste desse rio (coordenadas -11° 27' 59,73"; -39° 08' 38,62"), desce por este até a foz do córrego Jequitaiá (coordenadas -11° 17' 57,74"; -39° 07' 43,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Claro-Várzea da Pedra (coordenadas -11° 16' 55,45"; -39° 09' 18,90"), segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho Cágado (coordenadas -11° 16' 14,47"; -39° 09' 28,33"), sobe por este até a foz do riacho Bom Sucesso (coordenadas -11° 16' 50,32"; -39° 10' 16,75"), sobe por este até a foz do riacho Tamburil (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76");

VIII - com o Município de Santaluz - começa na foz do riacho do Tamboril no riacho Bom Sucesso (coordenadas -11° 16' 22,80"; -39° 12' 20,76"), sobe por este até a foz do riacho Cipó (coordenadas -11° 16' 00,73"; -39° 13' 13,00"), sobe por este até a foz do riacho Várzea da Pedra (coordenadas -11° 13' 40,31"; -39° 14' 33,88"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro do Açu de Várzea da Pedra (coordenadas -11° 12' 57,91"; -39° 14' 24,51"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da rua da Divisa com a rua Largo do Ginásio no povoado de Várzea da Pedra (coordenadas -11° 12' 49,78"; -39° 14' 25,63"), segue pela rua da Divisa até o entroncamento com a estrada Várzea da Pedra - Campo Grande (coordenadas -11° 12' 39,32"; -39° 14' 27,77"), segue por esta estrada, sentido Campo Grande, até o cruzamento da estrada para Caldeirão Novo (coordenadas -11° 11' 59,05"; -39° 14' 37,38"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Vertedouro da Lagoa Escura - Caldeirão Novo (coordenadas -11° 11' 45,50"; -39° 14' 37,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Várzea da Pedra - Campo Grande (coordenadas -11° 11' 38,70"; -39° 14' 46,32"), a nordeste da lagoa Escura, segue por esta estrada, sentido Campo Grande, até o cruzamento com o riacho do Areal (coordenadas -11° 04' 08,19"; -39° 15' 34,45"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 04' 48,82"; -39° 18' 33,92"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho do Saco (coordenadas -11° 03' 55,30"; -39° 18' 38,60"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 16,86"; -39° 16' 44,21"), daí em reta, sentido norte, até o ponto fronteiro da foz do riacho do Saco no rio Itapicuru (coordenadas -10° 59' 15,46"; -39° 16' 44,19").

§ 2º - Os limites do município de Barrocas, estabelecidos na forma da Lei nº 7.620, de 30 de março de 2000, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Araci - começa no pontilhão da estrada de ferro sobre o rio Pau a Pique (coordenadas -11° 29' 31,48"; -39° 08' 37,08"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério;

II - com o Município de Teofilândia - começa no ponto no riacho Terra Nova (coordenadas -11° 25' 17,19"; -39° 04' 27,08"), próximo ao povoado Zé Valério, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho do Lameiro (coordenadas -11° 25' 37,22"; -39° 03'